



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 22/2009

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI	
12.361.0013.2.056	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<i>0.1.102</i>	<i>Fundeb 40% -</i>	<i>6.500,00</i>
	TOTAL	6.500,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parciais da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI	
12.361.0013.2.056	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>0.1.102</i>	<i>Fundeb 40% -</i>	<i>6.500,00</i>
	TOTAL	6.500,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de junho de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal